

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Declaração de Retificação n.º 23/2020**

Por ter saído com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 92, Suplemento, de 14 de maio, a Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, que define medidas de desconfinamento adicionais em resultado da evolução positiva que a Região vem alcançando no combate à pandemia da COVID-19, bem como revoga a Resolução n.º 119/2020, de 17 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 13/2020 de 18 de março, retifica-se o seguinte:

No n.º 1 da Resolução n.º 326/2020, onde se lê:

“1 - No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quintas, Sábados e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua

capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.”

Deve ler-se:

“1 - No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quartas, Sextas e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.”

Presidência do Governo Regional, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque